



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 279, DE 25 DE ABRIL DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 507/2016, que institui e implementa o Código de Ética dos empregados públicos do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o memorando nº 132/2023, que manifesta sobre fato ocorrido na Divisão de Fiscalização;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância para apuração de possíveis irregularidades éticas e administrativas, por parte da empregada pública, **Sra. Antônia Dalva dos Santos Soares, matrícula nº 056**, lotada na Divisão de Fiscalização deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual prazo

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos empregados públicos efetivos: **Sr. Antônio Alberto Nunes de Carvalho**, que a presidirá, e pelos membros: **Sr. Diego da Silva Santos e Sra. Roberta Neilândia Soares Ferreira**.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, na forma da Resolução COFEN nº 507/2016 que aprova e implementa o Código de Ética dos Empregados Públicos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.



Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 25 de abril de 2023.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF